



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRAÇA VITÓRIA, Nº 37 - CENTRO
06553937/0001-70 Exercício: 2021

DECRETO Nº 49, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1918

02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
668	10.301.0025.2193.0000	Ações do Bloco de GESTÃO DO SUS e outros programas fundo a	-12.031,37		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 214 02		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
674	10.302.0025.2180.0000	Ações do Prog. de serv. de atendimento Móvel de Urgência	-12.237,73		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 214 02		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
725	08.241.0013.2120.0000	Manutenção das atividades de proteção ao idoso	-1.125,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 311 04		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			
726	08.241.0013.2121.0000	Manutenção das ações do programa API	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
747	08.242.0014.2130.0000	Manutenção das atividades de proteção ao deficiente	-5.175,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 311 04		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			
757	08.242.0014.2131.0000	Manutenção das ações do programa APPD	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 311 04		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			
833	08.244.0016.2142.0000	Manutenção das ações do prog. bolsa família PBF/IGD	-30.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311 04		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			
835	08.244.0016.2142.0000	Manutenção das ações do prog. bolsa família PBF/IGD	-88.320,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 311 04		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			
856	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos serviços de assistência social	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 312 04		
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social			
	110 000	Convênios			

DECRETO Nº 49, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1918

02 17 00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
943	04.122.0005.2080.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	-455.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
962	04.122.0005.2083.0000	Manutenção da Coordenação de Compras, Almoxarifado, Patrimô	-693.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 19 03	DIVISÃO TÉCNICA DO SAAE				
1061	17.512.0051.2452.0000	Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto Urbano	-12.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RAIMUNDO DE SA
LOPES:30521319315

JOSE RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 305.213.193-15

Id:138599A915DB9DDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRAÇA VITÓRIA, Nº 37 - CENTRO
06553937/0001-70 Exercício: 2021

DECRETO Nº 50, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1918

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$49.000,00 distribuídos da seguintes dotações:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL				
17	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	19.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
18	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL				
1	01.031.0001.1001.0000	Modernização da Estrutura Administrativa	-4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
5	01.031.0001.1002.0000	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
6	01.031.0001.1002.0000	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	-30.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RAIMUNDO DE SA
LOPES:30521319315

JOSE RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 50, DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1918
CPF: 305.213.193-15

Id:0738286DCC01A378

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
PREFEITURA MUNICIPAL



ERRATA

DECRETO Nº 025/2021

Na publicação do Decreto nº 025/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Edição IVCCCXCVIII- Teresina (PI) Quarta-Feira, 01 de Setembro de 2021.

ONDE SE LÊ: § 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistemas.

LEIA-SE: § 6º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistemas.

Santa Luz- PI, 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ LIMA DE ARAUJO
Prefeito Municipal